ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - P.b

Lei nº 16/83 Em, 28 de setembro de 1983.

APROVADO
23 de 09 de 1983
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, localizada na quadra I, do loteamento São Luis, ao Banco do Brasil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, uma área de terra, de propriedade do Município de Belém localizada no loteamento São Luis nesta cidade.

Art. 2º - A área objeto desta doação é correspondente a 67.00m de frente e 30.00m de fundos, inserida na quadra I, (área de lazer) do supracitado loteamento; com 2.010,00m2 (Dois Mil e Dez Metros Quadrados.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo, juntamente com o donatário, providenciarão, junto ao cartório competente, a lavratura da escritura de doação, ficando todas as despesas referentes à legalização do imóvel, por conta do donátario.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém,
Em, 28 de setembro de 1983.

Antônio Lourenço de Souza

. . . . . .

Antônio Lourenço de Souza

- Presidente -

. . . . . .

Marcos Rodrigues Gouveia

- 1º Secretário -

. . . . . .

Antônio Cardoso Sobrinho

- 2º Secretário -

Belém, 28 de setembro de 1983.